

Lei nº 311 de 13 de Junho de 1958.

Que dá nova redação à
letra "c" do artigo 4º
da Lei Municipal nº 89
de 13 de Outubro de 1948.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito
Municipal de Piedade, Estado de
São Paulo, faz saber que a
Câmara Municipal Decretou
e põe promulgar a seguinte
Lei: -

Artigo 1º - A letra "c" do artigo 4º da
Lei Municipal nº 89, de 13
de Outubro de 1948, passa
a ter a seguinte redação:
"C" os trabalhadores, camponeses,
peões e acunhações. Os
jornais e revistas."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação,
revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade
Abraço aos Srs. Deputados de Jure
Deputado Municipal e Executivo e
Cito.

WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada
na Secretaria Municipal na
mesma data supra.

Armando Paslar
Secretário - Contador